



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Processo Administrativo nº0073/2024).

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de EMPRESA para prestação de serviço de locação de veículos leves e pesados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração em atendimento as demandas das Secretarias deste Município, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais:

I – Este Termo está em conformidade com as especificações técnicas descritas no Estudo Técnico Preliminar.

II – A interessada deverá apresentar capacidade operacional para disponibilização dos veículos em prazo compatível com as demandas das Secretarias, inclusive com apresentação da posse de pelo menos 30% (trinta por cento) dos veículos de cada Grupo.

III – A interessada deverá apresentar documentos dos veículos com registro no DETRAN.

IV – Os veículos não poderão ter mais e 07 (sete) anos e uso.

V – A interessada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando sua disponibilidade e bom funcionamento, além de seguro e emplacamento.

4.2. Requisitos Legais

I – A interessada deverá Cumprir de forma integral as disposições estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

II – A interessada deverá manter durante a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista, conforme determinado pela legislação em vigor.

4.3. Requisitos de Sustentabilidade

I – A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

II – A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

III – A interessada deverá utilizar veículos leves e pesados que atendam aos critérios de eficiência energética e menor emissão de gases poluentes.

IV – A interessada deverá ter compromisso com a redução do impacto ambiental associado às atividades de transportes realizados por veículos.

4.4. Requisitos da participação e da execução

I – Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

II – A empresa deverá apresentar os veículos em boas condições de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

III – As despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, serão de responsabilidade da Contratada.

IV – A quilometragem será livre, não podendo a interessada estipular quantitativos de km mensal.

V – A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente.

VI – Os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência e do ETP deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou e-mail) e sob a orientação/fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Biritinga, estando os veículos disponíveis no período conforme necessidade e as condições contratuais.

VII – Para a prestação dos serviços, bem como na composição de sua proposta de preço, a interessada deverá considerar a entrega dos veículos leves e pesados em até 03(três) dias úteis após a data de solicitação do serviço na garagem da contratante. Este prazo poderá ser prorrogado com as devidas justificativas e aceita pelo Município.

4.5. Das despesas operacionais:

I - Os veículos colocados à disposição do Município deverão ser identificados com os dizeres: “A SERVIÇO da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA”, pois assim facilitará a efetivação da realização da fiscalização.

II - Caso os veículos venham a apresentar defeitos ou se forem constatadas avarias mecânicas frequentes, impossibilitando a execução dos trabalhos programados, deverão ser substituídos por outros imediatamente, em perfeito estado e com as mesmas características técnicas licitadas.

III - Os veículos leves e pesados deverão receber da contratada toda a assistência com referência as revisões de garantia e outras de sua responsabilidade.

4.6. Da manutenção dos veículos leves e pesados:

I - Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, por conta da Contratada;

II – Ficará a cargo da Contratante arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes e filtros;

III - A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

IV - A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.

4.7. Do abastecimento:

I - Todas as despesas de abastecimento serão por conta da Contratante.

4.8. Da natureza dos serviços

I – Os serviços possuem natureza continuada, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

II – Os serviços tenham sido prestados regularmente;

III – Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

IV – Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

V – Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.9. Subcontratação

I – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a devida autorização do Município.

II – Caso a empresa descumpra a regra do Item I, poderá ter o contrato extinto, além de sofrer multas e outras cominações legais.

4.10. Garantia da contratação

II - Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.11. Vistoria

I – Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução dos serviços será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Os serviços serão prestados no Território do Município, e em viagens intermunicipais seguindo o cronograma das Secretarias, não havendo rotas estabelecidas.

6.1.6. Os veículos leves e pesados deverão estar disponíveis, quando solicitado através de requisição expedida pela Secretaria interessada, para atender suas demandas.

6.1.7. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

6.1.8. Os serviços serão executados por quilometragem livre;

6.1.9. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência.

6.1.10. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, com manutenção e acessórios em condições de uso, devendo a Contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência no prazo de até 24 (horas).

5.2. Procedimentos de transição e finalização do contrato.

5.2.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

61. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Preposto

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 12 meses conforme o período de vigência da execução do contrato.

6.2.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.3. Fiscalização

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

6.3.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.3.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.3.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I – Realizará visitas aos locais de execução dos serviços para verificar se as rotinas estão acontecendo dentro do previsto no ETP.

6.4. Gestor do Contrato

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.4.8. O Gestor de Contrato será designado na assinatura do Termo de Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os seguintes parâmetros disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2. Do recebimento

7.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha detalhada.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências dos serviços.

7.3.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, na qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.3.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.10. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.11. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.12. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

7.3.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

7.6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Habilitação jurídica

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

III - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

IV - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VI - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.2.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.2.4.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.3.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.3.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.3.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.3.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.915.044,00, conforme custos unitários apostos nas Tabelas do Item a seguir:

GRUPO 01- VEÍCULOS TIPO PASSEIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD (VEÍCULOS)	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO P(12 MESES) R\$
01	Locação mensal de veículo automotor sem condutor, com 05 portas, motor 1.0, no mínimo 75 cv, capacidade 05 pessoas, flex (álcool/gasolina), com no máximo 7 (sete) anos de fabricação, e todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. (A manutenção será por conta da contratada e o combustível por conta da contratante). CATSER 4014	LOCAÇÃO MENSAL	19	3.440,00	65.360,00	784.320,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL R\$					65.360,00	784.320,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO PARA 12 MESES EM R\$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

GRUPO 02- VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD (VEÍCULOS)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO P/(12 MESES) R\$
02	Locação mensal de veículo utilitário, tipo caminhonete, sem condutor, com 02 portas, motor 1.4, no mínimo 75 cv, capacidade 02 pessoas, com carroceria aberta, capacidade de carga mínimo de 600 quilos, flex (álcool/gasolina), com no máximo 7 (sete) anos de fabricação, e todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. (A manutenção será por conta da contratada e o combustível por conta da contratante). CATSER 4014	LOCAÇÃO MENSAL	04	4.749,33	18.997,33	227.968,00
03	Locação mensal de veículo utilitário, tipo caminhonete, sem condutor, com 02 portas, motor 1.4, no mínimo 75 cv, capacidade 02 pessoas, com carroceria tipo baú, capacidade de carga mínimo de 600 quilos, flex (álcool/gasolina), com no máximo 7 (sete) anos de fabricação, e todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. (A manutenção será por conta da contratada e o combustível por conta da contratante). CATSER 4014	LOCAÇÃO MENSAL	02	5.617,33	11.234,67	134.816,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL R\$					30.232,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO PARA 12 MESES EM R\$						362.784,00

GRUPO 03- VEÍCULOS PESADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD (VEÍCULOS)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO P/(12 MESES) R\$
04	Locação mensal de veículo automotor tipo caminhão pipa, sem condutor, em perfeito estado de conservação, capacidade igual ou superior a 8.000 (oito mil) litros (com no máximo 7 (sete) anos de fabricação) e todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com motor a diesel. (A manutenção será por conta da contratada e combustível por conta da contratante). CATSER 4014	LOCAÇÃO MENSAL	03	8.696,67	26.090,00	313.080,00
05	Locação mensal de veículo automotor, tipo caminhão toco, carga seca, carroceria de madeira sem motorista, sem condutor, em perfeito estado de conservação, (com no máximo 7 (sete) anos de fabricação) e todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com motor a diesel. (A manutenção será por conta da contratada e combustível por conta da contratante). CATSER 4014	LOCAÇÃO MENSAL	01	8.696,67	8.696,67	104.360,00
06	Locação mensal de veículo automotor tipo caminhão 3/4, sem condutor, em perfeito estado de conservação, (com no máximo 7 (sete) anos de fabricação) e todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com motor a diesel. (A manutenção será por conta da contratada e combustível por conta da contratante). CATSER 4014	LOCAÇÃO MENSAL	01	11.581,67	11.581,67	138.980,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL R\$					46.368,34	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO PARA 12 MESES EM R\$						556.420,00

GRUPO 04- VEÍCULOS PESADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO P/(12 MESES) R\$
07	Locação por diária de 01 veículo automotor caminhão munck, com especificações mínimas de espécie, de alcance de manutenção mínima de 20 metros e mínimo 1.900kg, equipado com guindaste e cesto aéreo com capacidade mínima para 02 pessoas, sem motorista, manutenção, por conta da empresa. (A manutenção será por conta da contratada e combustível por conta da contratante). CATSER 4014	DIÁRIA	10	1.490,00	14.900,00	178.800,00
08	Locação de 01 veículo pesado com carroceria tipo Munck – motor a diesel com potência mínima de 177 cv, peso bruto total 12000 kg, carroceria com 6,2 metros (livre) de comprimento, guindaste hidráulico tipo Munck, SEM MOTORISTA, carga útil mínima de 10.000 kg com três lanças hidráulicas e alcance mínimo de 12 m, cintas para içamento de carga normatizadas com comprimentos variados (2 cintas com 2 m, 2 cintas com 4 m e 2 cintas com 6 m). (A manutenção será por conta da contratada e combustível por conta da contratante). CATSER 4014	QUILOMETRO	200	13,63	2.726,67	32.720,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL R\$					17.626,67	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO PARA 12 MESES EM R\$						211.520,00

9.2. Critérios de aceitabilidade de preços.

9.3. Na apresentação da Proposta o critério de aceitabilidade do valor será por Grupo, não podendo ficar item sem valor dentro do grupo.

9.4. A licitante vencedora deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha os preços de cada Item e total de cada Grupo de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

9.5. A administração solicitará da licitante que apresentar valores abaixo de 50%, durante a fase de lances, que ela apresente a composição dos custos de sua proposta para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.05/08.08/07.07/09.09/14.14/11.11/12.12/13.13/02.02/10.10

PROJETO/ ATIVIDADE: 2005/2014/2008/2026/2058/2076/2060/2029/2004/2068

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500.

10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Biritinga, 10 de junho de 2024.

VINÍCIUS LIMA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 83/2024